



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE VEREADOR DEOLINDO MOURA NETO - PT**

PROJETO DE LEI Nº /2023	
<b>AUTOR / SIGNATÁRIO</b> Ver. Deolindo Moura Neto Partido dos trabalhadores-PT	<i>“Reconhece de utilidade pública a – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO- (ASMORPH), e dá outras providências.”</i>

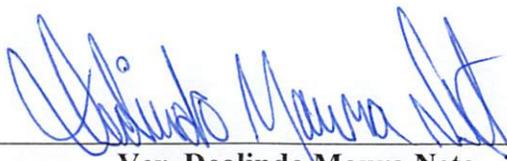
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO- (ASMORPH)**, associação que tem por finalidade promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação; Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos; promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade; Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza; Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas da comunidade, pleiteando as respectivas soluções; Desenvolver trabalho com crianças, mulheres, homens, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida; Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação a comunidade; Desenvolver atividades esportivas; Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc. Tem sede e foro na Rua Braz Honório, nº1482, Bairro Santa Maria da Codipi, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 24.862.403/0001-08.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Ver. Deolindo Moura Neto**  
PT



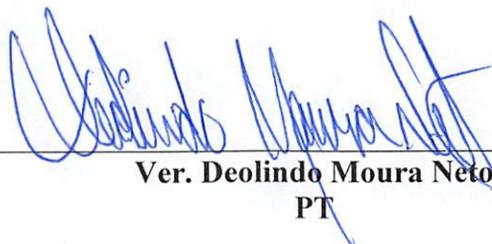
**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR DEOLINDO MOURA NETO - PT**

**JUSTIFICATIVA**

**A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO- (ASMORPH)**, é uma associações em defesa dos direitos sociais objetiva promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária, contribui para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico, e bem-estar da comunidade.

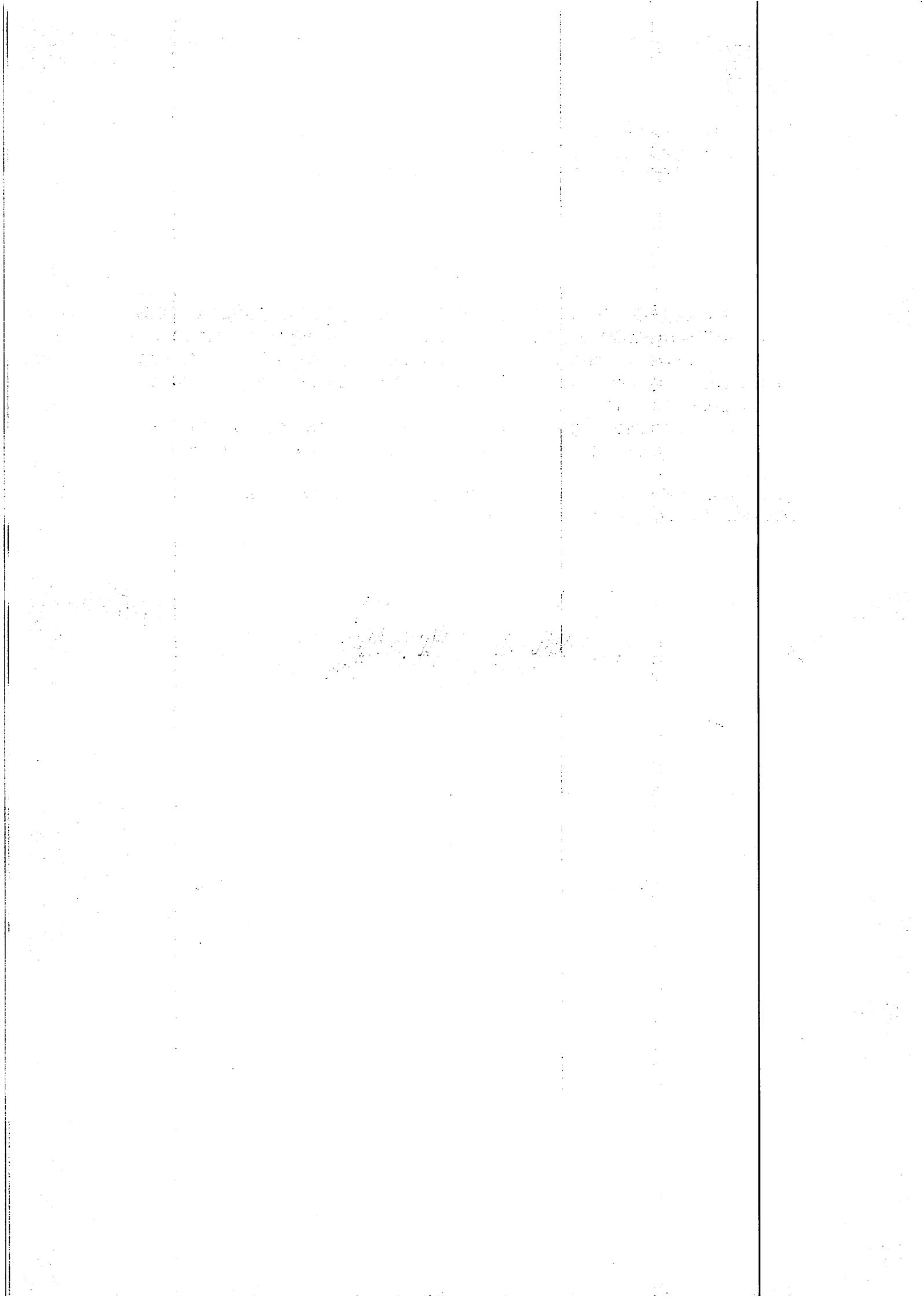
Colabora com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, desenvolve trabalhos na comunidade, pleiteando as respectivas soluções.

Diante o exposto, peço apoio junto aos nobres integrantes desse Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.



---

**Ver. Deolindo Moura Neto**  
**PT**



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.862.403/0001-08</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/01/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO - ASMORPH</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R 1º DE OUTUBRO</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAD</b>	
CEP <b>64.012-490</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(86) 8839-6137</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2023 às 16:10:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1º ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO

Art. 1º - O presente aditivo tem por objetivos adequar às finalidades que a ASMRPAH se propõe a realizar no atendimento a comunidade.

Art. 2º - Conforme o que foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 28 de Dezembro de 2016 a partir da edição deste aditivo fica alterado a sigla e o endereço da entidade.

Art.3º- No Art.- 1º Lê-se Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto-ASMRPAH, é uma associação da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, partidária, política-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social. Tem sede e foro na cidade de Teresina, sendo a Sede Provisória localizada á Rua Braz Honório, nº 1482-Bairro Santa Maria da Codipi. Teresina-Piauí. Fundada em 10 de outubro de 2015. Passa a Lê-se Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto-ASMORPH, é uma entidade da sociedade civil de direitos privados sem fins lucrativos e sem discriminação de cor, raça, sexo, ideologia política, religiosa ou partidária, com o endereço na Rua 1º de Outubro, Quadra D; Casa 10; Residencial Padre Humberto Teresina-Piauí.

Parágrafo Único: A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicações, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

Art. 4º. no Art.4º Lê-se serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietário ou não de imóvel situados dentro da área de abrangência sem limitações de área podendo atuar em todo bairro Santa Maria da Codipi, conforme o mapa oficial do município passa a Lê-se só poderão ser admitidas no quadro social da ASMORPH, pessoas que residem na área entre as ruas Antônio Norberto, Braz Honório e Avenida Poty Velho.

Art.5º. No Art. 2º Lê-se O Conselho Fiscal será composto de 04(quatro) membros, tendo 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes todos eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, com igual tempo de gestão. Passa Lê-se O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros sendo 03 (três) Titulares e 01(um) Suplente eleitos juntamente com a Diretoria Executiva para 01 (um) mandato de 02(dois) anos.

Art.6º-Acréscenta-se Art.53º A ASMORPH, poderá fazer alienação de Imóvel; contratação de empréstimos dívida obrigações, dar bens em garantia, definir competência dos membros, e principalmente o responsável por autorizar os procedimentos citados.

Art.7º- Os demais artigos deste Estatuto permanecem inalterados.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrarias.

Teresina-PI, 28 de Dezembro de 2016.

Ana Carolina Pereira da Costa

Ana Carolina Pereira da Costa

Presidente da ASMORPH

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"  
Agata Adrielle de Souza Avelino  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI



Kaline Nogueira de Aguiar  
OAB/PI 14.018

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
Mária do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã  
Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 25/01/2017. Emol.: 3,52 TJ: 0,55 Selo: 0,25 Total: 4,12 Selo: 108.55726 (F22UP197)

AGATA ADRIELLE DE SOUZA AVELINO ESCRIVENTE

Agata Adrielle de Souza Avelino  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91/Sul - Centr  
Mária do Amparo Portela Leal de Araújo  
Tabeliã Pública  
Teresina-Piauí

5º Ofício

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
 3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
 Bela. Rayone Queiroz Costa Lobo

Registro de Pessoa Jurídica  
 Protocolo A-06 nº 33.830  
 Registro nº 3170  
 Livro A - 119  
 Teresina, 22 de 02 de 2017

*[Handwritten Signature]*  
 Bela. Rayone Queiroz Costa Lobo  
 Interina

2º Ofício de Notas de Teresina-PI  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 AV. a margem do reg. nº 2855  
 Às fls. 224 do Livro nº A-18  
 Em, 22 de 02 de 2017

*[Handwritten Signature]*  
 Oficial de Registro de Imóveis e Reg. de moveis  
 3ª Circunscrição

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
 3ª Circunscrição  
 Darcylene Oliveira Borja da Silva  
 Escrevente Autorizada  
 Teresina-Piauí

Darcylene Oliveira Borja da Silva  
 Escrevente Autorizada  
 Teresina-Piauí



*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*



STATE OF CALIFORNIA  
COUNTY OF SAN DIEGO

Know all men by these presents,

that I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the

minutes of the meeting of the Board of Directors of the San Diego County Water Authority, held on the 15th day of June, 1964, at San Diego, California, and that the same have been read and approved by the Board of Directors of said Authority.

Witness my hand and the seal of said County of San Diego, this 15th day of June, 1964.

\_\_\_\_\_  
County Clerk

and I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the minutes of the meeting of the Board of Directors of the San Diego County Water Authority, held on the 15th day of June, 1964, at San Diego, California, and that the same have been read and approved by the Board of Directors of said Authority.

\_\_\_\_\_  
County Clerk

and I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the minutes of the meeting of the Board of Directors of the San Diego County Water Authority, held on the 15th day of June, 1964, at San Diego, California, and that the same have been read and approved by the Board of Directors of said Authority.

\_\_\_\_\_  
County Clerk

and I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the minutes of the meeting of the Board of Directors of the San Diego County Water Authority, held on the 15th day of June, 1964, at San Diego, California, and that the same have been read and approved by the Board of Directors of said Authority.

\_\_\_\_\_  
County Clerk

and I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the minutes of the meeting of the Board of Directors of the San Diego County Water Authority, held on the 15th day of June, 1964, at San Diego, California, and that the same have been read and approved by the Board of Directors of said Authority.

\_\_\_\_\_  
County Clerk

and I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the minutes of the meeting of the Board of Directors of the San Diego County Water Authority, held on the 15th day of June, 1964, at San Diego, California, and that the same have been read and approved by the Board of Directors of said Authority.

\_\_\_\_\_  
County Clerk

and I, the undersigned, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the minutes of the meeting of the Board of Directors of the San Diego County Water Authority, held on the 15th day of June, 1964, at San Diego, California, and that the same have been read and approved by the Board of Directors of said Authority.

**Parágrafo Único:** A Associação presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação às pessoas que dela necessitarem.

**Art.4º** - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência sem limitações de área podendo atuar em todo o Bairro da Santa Maria da CODIPI, conforme o mapa oficial do Município.

## Capítulo II

### DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

---

**Art. 5º** - A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

## Capítulo III

### SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

---

**Art. 6º** - São Deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

**Parágrafo único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, devendo este, portanto, responsabilizar-se subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 7º** - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a vertical mark on the left.

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

#### CAPÍTULO IV

#### DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO, DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

---

**Art. 8º** - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

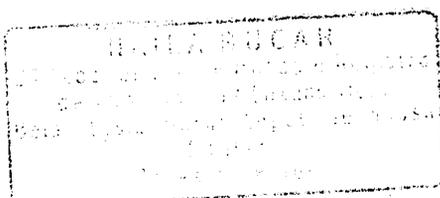
- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art. 9º** - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

**Art. 10º**- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

**Parágrafo único** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.





Capitulo V  
**ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A  
 ASSOCIAÇÃO**

---

**Art. 11º** - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

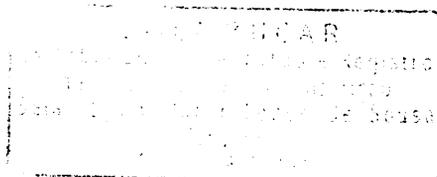
- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembléia Geral

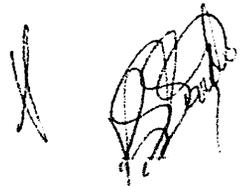
**Art.12º** - À Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Diretoria de Esporte e Lazer;
- Diretoria de Habitação e Meio ambiente;
- Diretoria de Gênero;
- Conselho Fiscal.

**Art.13º** - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.
- c) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.
- d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.
- e) Convocar a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
- f) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

SECRET

- g) Elaborar e executar ações sociais e/ ou projetos sociais que propiciem o desenvolvimento e organização comunitária, enfocando prioritariamente, o esporte e o lazer, a habitação e o meio ambiente, e as questões de gênero.
- h) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.
- i) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.
- j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 (sete) dias, solicitando sua substituição Legal.
- k) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades.

**Art.14º - Compete ao presidente:**

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembléia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- k) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- l) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
- m) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

**Art.15º-Compete ao 1º Secretário:**

- a) Substituir a Vice-presidente nos seus impedimentos
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembleia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;





- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

**Art. 16º** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) *Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

**Art. 17º** - Compete a Diretoria de Esporte e Lazer:

- a) Elaborar política de intervenção da ASMRPAH para área afim;
- b) Coordenar comissões e grupos de trabalho ligados à área;
- c) Exercer as atribuições que lhe forem atribuídas;
- d) Se encarregar, no âmbito da Diretoria, das questões relativas à preservação do patrimônio cultural e a realização de atividades esportivas e de lazer;
- e) Acompanhar a atuação da ASMRPAH nos Conselhos de Políticas Públicas sobre o tema e nos fóruns e articulações a sociedade civil.

**Art. 18º** - Compete a Diretoria de Habitação e Meio Ambiente:

- a) Elaborar a política de intervenção da ASMRPAH para as áreas afins;
- b) Coordenar comissões e grupos de trabalhos ligados às áreas;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

- c) Exercer as atribuições que lhe forem atribuídas;
- d) Acompanhar a elaboração e desenvolvimento de projetos e convênios da ASMRPAH sobre o tema;
- e) Se encarregar, no âmbito da Diretoria, das questões relativas à preservação ambiental no bairro, suas encostas, a mata, a cobertura vegetal dos quintais, a arborização urbana, as praças e os parques, da fauna e da flora, dos corredores ecológicos, e das águas;
- f) Coordenar a Comissão de Meio-Ambiente;
- g) Organizar o controle social da qualidade da preservação do ambiente natural e aprimorar os mecanismos de proteção associado-ambiental;
- h) Encaminhar estudos e projetos que visem subsidiar a luta dos moradores em defesa do meio-ambiente e contra os impactos ambientais.

**Art. 19º – Compete a Diretoria de Gênero:**

- a) Coordenar as atividades relativas à questão de gênero, a luta em defesa dos interesses da mulher e desenvolver intercâmbio com as organizações de defesa dos direitos da mulher;
- b) Exercer outras funções estabelecidas pela Diretoria Nacional da ASMRPAH.

**Art. 20º - O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros, tendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.**

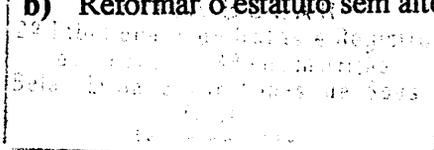
**Art. 21º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:**

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria.
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros.

**Art. 22º - A Assembleia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.**

**Art. 23º - À Assembleia Geral Compete:**

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;



1. The first part of the document is a letter from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

2. The second part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

3. The third part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

4. The fourth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

5. The fifth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

6. The sixth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

7. The seventh part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

8. The eighth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

9. The ninth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

10. The tenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

11. The eleventh part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

12. The twelfth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

13. The thirteenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

14. The fourteenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

15. The fifteenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

16. The sixteenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

17. The seventeenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

18. The eighteenth part is a report from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870.

- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos.

**Art. 24º** - A Assembleia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**1º - Ordinária:**

- a) Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

**2º - Extraordinária:**

- a) Será realizada a assembleias Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão;
- c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

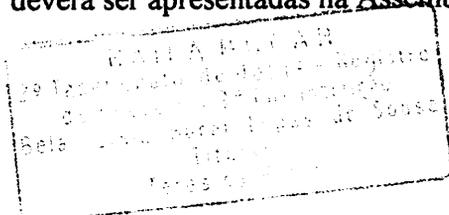
Capítulo VI  
**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 25º** - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Geral, convocados especialmente para tal fim.

**Art. 26º** - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada **02 (dois)** anos em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida a reeleição total ou parcial dos membros.

**Art. 27º** - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

**Art. 28º** - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentadas na Assembleia convocada especificamente para este fim.



*[Handwritten signatures and initials]*

... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

... ..  
... ..

**Capítulo VII**  
**DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES**

---

**Art. 29º** - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

**Art. 30º** - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 31º** - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação.

**Capítulo VIII**  
**DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS RECURSOS**

---

**Art. 32º** - O Patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições dos associados;
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

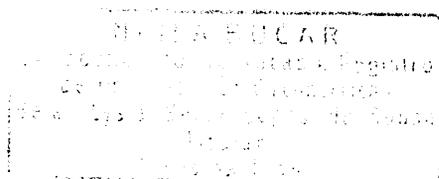
**Art. 33º** - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

**Capítulo IX**  
**DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO**

---

**Art. 34º** - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

**Art. 35º** - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:



1970-1971

REVENUE ACCOUNTS

Revenue accounts for the year 1970-1971, showing various items and amounts.

1971-1972

REVENUE ACCOUNTS

Revenue accounts for the year 1971-1972, showing various items and amounts.

1972-1973

REVENUE ACCOUNTS

Revenue accounts for the year 1972-1973, showing various items and amounts.

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

## Capítulo X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**Art. 36º** - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembléia Geral para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

**Art. 37º** - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será provido por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 38º** - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

**Art. 39º** - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

**Art. 40º** - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas.

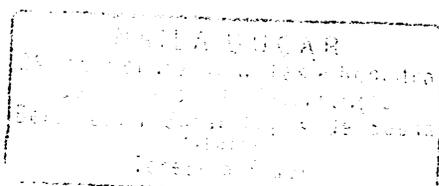
**Art. 41º** - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

**Art. 42º** - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

**Art. 43º** - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

**Art. 44º** - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

**Art. 45º** - Poderá a Associação promover sessões festivas, sem beneficiar a qualquer dirigente.



...the ... ..

... ..

...

...

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

**Art. 46°** - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 47°** - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

**Art. 48°** - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 49°** - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

**Art. 50°** - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 51°** - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 52°** - Este estatuto foi elaborado pela Associação Santuário Sagrado Pai João de Aruanda - ASPAJA. Gestão 2015/2017.

Teresina-Piauí, 25 de Outubro de 2015.

5° Oficial

*Rose da Silva Santos*

Presidente

7° OFICIO

*Francisca Maria Silva Lepta*

Vice Presidente

*[Signature]*

Advogado

**NAILA BUJAR**  
de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela Lysia Bujar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina-Piauí

CARTÓRIO de  
Notas e  
Escrituras  
Rafael Maria



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua do Amparo, 917 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665

RECONHECIDO EM VERDADE  
EM 25.10.2015  
NOME: ROSE DA SILVA SANTOS, DOU PI, Nº 10/12/2015.

CARTÓRIO (QUALIMA VELOSO)  
5º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Rui Barbosa, 100 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665

Maria do Amparo Fortelo Leal de Araújo  
Tabelião Público  
Teresina - Piauí

SECRETARIA DE REGISTRO - JOAO CRISOSTOMO  
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabelião  
R. Lizardo Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200  
Fone: (86) 3221-1753 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - F. Aut. - E-mail: labjc@uij.com.br

**NAILA BUCAR**

2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Pessoa Jurídica  
Protocolo A - 05 nº 30.220  
Registro nº 2.255  
Livro A - 18  
Teresina, 12 / 01 / 2016

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Oficial do Registro



PRYENE OLIVEIRA BORGIA DA SILVA  
Auxiliar

Teresina, Piauí, 12 de Janeiro de 2016.

Presidente

Vice-Presidente

Relatório



**Ata de eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASMORPH-Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto CNPJ N°.24.862.403/0001-08**

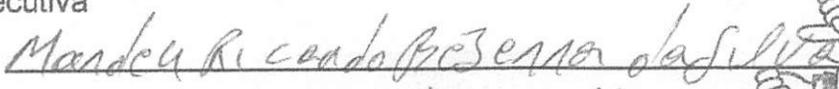
Aos 26 ( vinte e seis) dias do mês de Março do ano 2023 ( dois mil e vinte e três) foi realizada uma assembleia geral para eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal, a Assembleia Geral foi dirigida pelo senhor Antônio José Barbosa presidente da FUNEPI-Federação da União das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí, que ao iniciar falou da forma de votação por aclamação de acordo com o edital, em seguida deu início a votação as 16h30Min. NA Igreja da Mãos Ensanguentada de Jesus localizada na Braz Honório Q- C C - 11 CEP. 64012-490, Residencial Padre Humberto Teresina Piauí, havia uma única chapa registrada para concorrer o pleito encabeçada pelo senhor Marden Ricardo Bezerra da Silva trabalhos de votação encerrou-se as 17:h30m, sem registro de irregularidade durante o processo de votação, Havia 70 ( setenta) Sócio aptos a Votar compareceram 44 sócios que todos votaram pela eleição da chapa não houve abstenção e nem voto nulos, e assim ficou eleita a chapa única por unanimidade de votos, em seguida reuniram-se os eleitos para o ato de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal com a seguinte composição **Presidente:** Marden Ricardo Bezerra da Silva, brasileiro, Estado Civil: Solteiro Profissão: Vigilante RG. 2.359.531 SSP-Pi CPF. 011.853.633-86 Residente na Rua Braz Honório, Q- C C-10 Residencial Padre Humberto CEP. 64012-490 Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, **Vice-presidente:** Francisca Cleidiane Alves brasileira, Estado Civil: Solteira Profissão: Vendedora, RG. N° 2.896.928 SSP-Pi CPF. N° 024.740.913-86 residente na Rua Braz Honório Q- I C-01 CEP. 64012-490 Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria Teresina Piauí, **1ª Secretária:** Ana Carolina Pereira da Costa brasileira, Estado Civil: Solteira, Profissão: Auxiliar Administrativo, RG. 2.366.586 SSP-Pi CPF. 013.022.553-39, residente na Rua Braz Honorio, Q- C C- 10 CEP. 64012-490 Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, **2ª Secretária:** Luzia dos Santos Araújo, brasileira, Estada Civil: solteira, Profissão Autônoma, RG. 2.365.252 SSP-Pi CPF. 018.724.833-80 residente na Rua Rita Pereira da Costa, Q- F C -12 CEP. 64013-615 Residencial Padre Humberto bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, **1º Tesoureiro:** Ari dos Santos Silva, Brasileiro, Estado Civil: casado, Profissão: Operador de Micro, RG. 2.211.013 SSP-Pi, CPF. 028.245.193-55, residente na Rua Rita Pereira da Silva Costa; Q- C C- 35 CEP. 64013-615, Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí. **2ª Tesoureira:** Danilma Gonçalves Ibiapina Vieira, brasileira, Estado Civil: Casada Profissão: do Lar RG. N° 2.097.173 SSP-Pi, CPF. N° 654.440.863-87, residente na Rua Rita Pereira da Silva Costa, Q- A C- 40 CEP. 64013-615 Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, **Diretor de Esporte Lazer:** José Wilson Pereira de Sousa brasileiro, Estado Civil: Casado

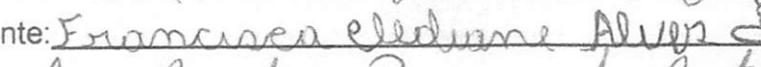
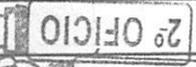


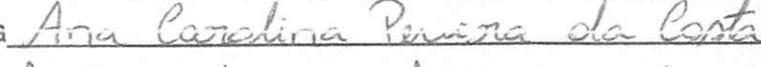
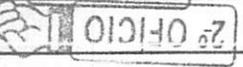


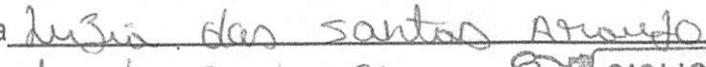
Profissão: Agente de Portaria, Rural RG. 2.273.128.SSP-Pi CPF. 793.660.662-92 residente na Rua Braz Honório, Q- G C- 02 Residencial Padre Humberto Teresina Piauí, **Diretor de Habitação e Meio Ambiente:** Sônia Maria da Silva, brasileira, Estado Civil: Solteira Profissão: Aux. de Serviços Gerais, RG. 2.169.186, SSP-Pi CPF. 666.039.943-72 residente na Rua Braz Honório, Q- A C- 22 Residencial Padre Humberto Teresina Piauí **Diretor de Gênero:** Washington Rodrigues Xavier brasileiro, Estado Civil: Solteiro Profissão: Vendedor RG. 2.679.586.SSP-Pi CPF. 026.455.733-63 residente na Rua Rita Pereira da Costa, Q- E C- 26 Residencial Padre Humberto Teresina Piauí **Conselho Fiscal, 1º Conselheiro:** Jeferson Pereira do Nascimento brasileiro, Estado Civil: Solteiro Profissão: Vigilante RG. Nº 3.462.476 SSP-Pi CPF. Nº 067.301.393-66 residente na Quadra- I Casa-01 Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, **2º Conselheiro:** Luiz Carlos dos Santos Soares, brasileiro, Estado Civil: solteiro Profissão: Aux. De Serviços Gerais, RG. Nº 2.918.120 SSP-Pi, CPF. Nº 050.135.743-23, residente na Q – L C - 19, Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, **3º Conselheiro:** Sebastião Carneiro da Silva, brasileiro, Estado Civil: solteiro Profissão Autônomo RG. Nº 465.763 SSP-Pi, e CPF nº 239.888.513-53 residente na Rua Rita Pereira da Costa, Q- L C- 33, Residencial Padre Humberto, Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí **Suplente:** Maria Antônia da Silva Peroba, Brasileira, Estado Civil: Solteira Profissão: Téc. Em Radiologia RG. 2.445.916 SSP-Pi, CPF. Nº 032.335.583-84, Residente na Rua Braz Honório, Q- G C- 01 CEP. 64012-490, Residencial Padre Humberto Bairro Santa Maria da Codipi Teresina Piauí, seguir foram considerados empossados para um mandato de 02 (dois), anos que inicia-se aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano 2023 (dois mil e vinte e três) e o encerramento em 25 ( Vinte e Cinco) de Março do ano 2025 (dois mil e cinco) com direito a reeleição, e não havendo mais nada a tratar foi encerrado os trabalhos as dezessete horas e trinta minutos, em seguida eu Antônio José Barbosa, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme segue as assinaturas.

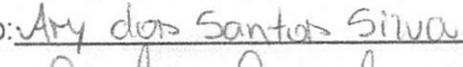
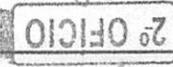
Diretoria Executiva

Presidente: Marden Ricardo Bezerra da Silva  

Vice-presidente: Francisca Cleidiane Alves  

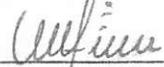
1ª Secretária: Ana Carolina Pereira da Costa  

2ª Secretária: Luiz Carlos dos Santos Soares 

1º Tesoureiro: Ary dos Santos Silva  

2ª Tesoureira: Cauleia Gonalves Floriana Vieira 

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARDEN RICARDO BEZERRA DA SILVA e FRANCISCA CLEDIANE ALVES NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 27/04/2023 10:46:29. SELO AEQ82187 - P9QG. AEQ82188 - 1B5D. CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/nortalextra](http://www.tjpi.jus.br/nortalextra).


Consulte selo digital

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA e ARY DOS SANTOS SILVA NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 27/04/2023 10:47:58. SELO AEQ82192 - 1B5D. AEQ82193 - 1B5D. CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/nortalextra](http://www.tjpi.jus.br/nortalextra).





Consulte selo digital





Diretor de Esporte e Lazer: Jose Wilson Ferreira de Sousa

Diretor de Habitação e Meio Ambiente: Sônia Maria da Silva

Diretor de Gênero: Washington Rodrigues Xavier

1º Conselheiro: Herivelton Pereira do Nascimento

2º Conselheiro: José Carlos dos Santos Soares

3º Conselheiro: João Carlos de Sá

Suplente: Maria Antonia da Silva Peroba

1º Mesário: Antonio José profeta

2ª Mesária: Veronica Bandeira Rocha Barbosa

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI  
 CEP 64.048-922 /fone: (86) 3304-2393 E-MAIL: carlos@serventia.com.br / www.serventia.com.br / CHS 07761-2  
 Rua Murilo de Oliveira Santos - Taboão Indígena - Portaria nº 305/2017 - P. 21/P. 22/EXPCGJ

RCPJ registrado sob o nº 5257 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-28, em 08/05/2023 13:22:28, Protocolado sob o nº Protocolo: 39047 de 28/04/2023, no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 28/04/2023. Selo: AES38118 - YXDQ, AES38119 - GXQU consulte em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



Carla Mendes  
 Carla Goethe Mendes dos Santos - ESCRIVENTE  
 Emol. R\$ 119,04 FERMOJUPL. R\$ 23,21 MP R\$ 9,28 Selo: R\$ 0,82 Total: R\$ 161,06

2ª Serventia Extrajudicial  
 3ª Circunscrição de Teresina-PI  
 Carla Goethe Mendes dos Santos  
 Escrevente



[Faint, mostly illegible text in the upper section of the page, possibly a header or introductory paragraph.]



[Faint, illegible text block in the middle-right section, possibly a signature or official statement.]

[Faint, illegible text block at the bottom right, possibly a footer or reference information.]

1171/2023 – GAB-SUP-SAAD/LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.000799/2023-75(SEI). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023. Assinam pela Contratada, o Sr. Eudes Rodrigues, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

## Comissão de Licitação

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### CPL COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420349200902023

**AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023 – GEADM-DAF/FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.030115/2022-73. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para quaisquer trechos nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional de acordo com as necessidades das diversas Diretorias que compõem a Fundação Municipal de Saúde – FMS. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 20/04/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas) do dia 20/04/2023. Retirada do Edital a partir de: 05/04/2023 nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Fonte de Recursos: 659. Valor total R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: [comissaocontratas.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissaocontratas.sema@pmt.pi.gov.br); Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 04 de abril de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues. Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas. Secretário Municipal de Administração Sema/PMT

#### CPL OBRAS II

ID: 000420349200912023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 CPL (OBRAS II).** PROCESSO SEI Nº 00081.001288/2022-20– ETURB, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO PARA SEDIAR A BILHETAGEM ELETRÔNICA MUNICIPAL NA AVENIDA FREI SERAFIM COM RUA QUINTINO BOCAIUIVA NORTE Nº 1656 CENTRO DE TERESINA-PI. Valor Estimado: R\$ 230.675,79 (Duzentos e trinta mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Fonte de Recursos: 1501100. Recebimento das propostas: A partir de 05/04/2023 às 14:00h até 19/04/2023 às 09:00 horas, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil). Abertura da sessão: 19/04/2023 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 19/04/2023 às 09:30 horas. Retirada do Edital: nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Referência de tempo: Hora oficial de Brasília. Informações: [comissaoobras2.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissaoobras2.sema@pmt.pi.gov.br), fone: (86)3229-0009. Teresina (PI), 04 de abril de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador Geral da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## Diário Oficial da Câmara

ID: 000010349200922023

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.456/2023.** Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor BRUNO QUARESMA MONTES, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico

de Cidadania Teresinense ao Senhor BRUNO QUARESMA MONTES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da vereadora Thanandra Sara-patinhas (PATRIOTA), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 29 de março de 2023. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010349200932023

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.457/2023.** Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor ALDO GIL DE MEDEIROS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ALDO GIL DE MEDEIROS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria dos vereadores Thanandra Sara-patinhas (PATRIOTA), Aluisio Sampaio (PROGRESSISTAS) e Teresinha Medeiros (UB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 29 de março de 2023. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000420349200942023

## Ineditorial

**EXTRATO DE ESTATUTO ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT PIAUÍ.** É uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 19/11/2003, CNPJ Nº 06.037.408.0001-14, com sede e foro na cidade de Teresina-PI. Duração por prazo indeterminado, tem como objetivo promover e realizar programas educacionais de economia visando a disseminação dos princípios da livre iniciativa, para estudantes da pré-escola, do ensino médio Fundamental e Ensino Médio e até os primeiros anos da faculdade. A associação é composta dos seguintes órgãos: Diretoria Executiva/Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. A diretoria executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, Conselho Consultivo composto pelo Presidente e Vice-Presidente e Conselho Fiscal composto por (03) fiscais contábil. FORO: Teresina/PI. REGISTRO DO ESTATUTO: 2º Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas e registro de títulos e documentos e civil da pessoa Jurídica de Teresina, RCPJ nº4922, livro nº 26 em 15/05/2022, protocolo 38058, Selo ADD68865- B7VA, AD068867.

ID: 000420349200952023

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO – ASMORPH.** É uma entidade representativa sem fins lucrativos e econômicos, constituída em 25 de outubro de 2015, CNPJ Nº 24.862.403/0001-08, com sede e fórum cidade de Teresina-PI, no endereço: Rua Rita Pereira da Costa, Quadra – D, Casa-10, CEP: 64.013-615, Bairro: Residencial Padre Humberto. Duração por prazo indeterminado e tem como objetivo: 1. Organização dos serviços dando a prioridade aos moradores do bairro; 2. Ações políticas sociais, culturais, educativas e recreativas, na comunidade, visando a construção e fortalecimento da cidadania, bem como a integração dos moradores. O estatuto é composto de 52 artigos, que regula todo o seu funcionamento. É composto e exerce suas atividades através dos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. A diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretários, Tesoureiros e Conselheiros Fiscais. Marden Ricardo Bezerra da Silva, CPF: 011.853.633- 86, Presidente da Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto – ASMORPH.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, nos microfilmes e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-28, sob o número de ordem 5.257, datado de 08/05/2023, nele verifiquei constar o registro de uma **Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO - ASMORPH**, realizada em 26 de março de 2023. Apresentada pelo presidente o Sr. **Marden Ricardo Bezerra da Silva**. Período de mandato iniciando em **26 de março de 2023** e termino em **25 de março de 2025**. O referido é verdade e dou fé. Eu Tarla Goethe Mendes dos Santos, Tarla Goethe Mendes dos Santos, escrevente a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: **AES38129 - CAK1**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

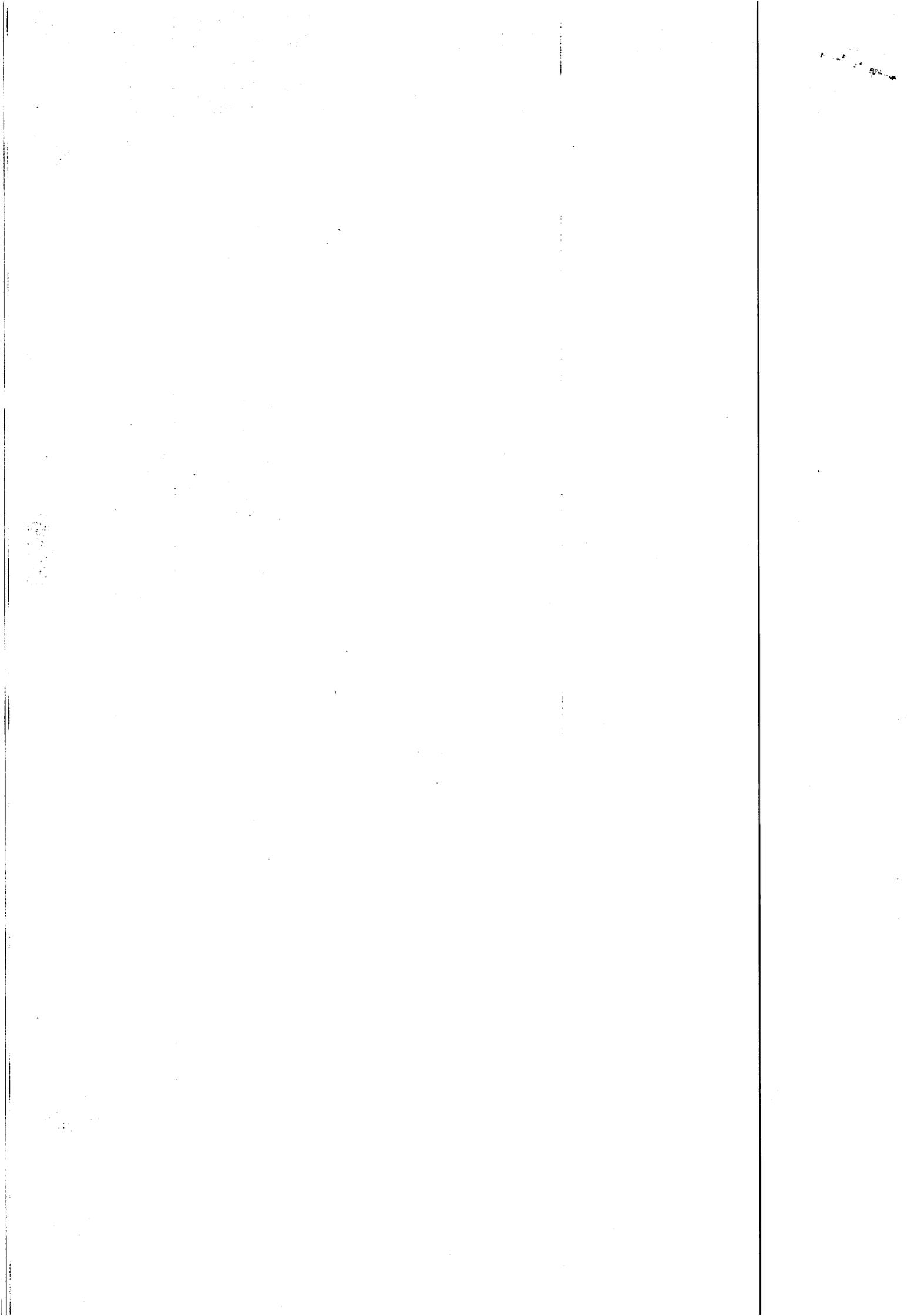
Teresina (PI), 08 de Maio de 2023.

*Karla Fernandes Lopes Barroso*

2/8  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
3ª Circunscrição  
Karla Fernandes Lopes Barroso  
Escrevente Substituta - RTD/RCPJ  
Teresina-Piauí





TERMO DE ABERTURA

LIVRO N° 01

O PRESENTE LIVRO CONTEM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS TIPOS GRAFICAMENTE CONSIGNADAS TIPOS DE 01 (UM) A 100 (CEM) O QUAL SERVIRA PARA LAURATURA DAS REUNIOES ORDINARIAS, EXTRA ORDINARIA, PRESTACOES DE CONTAS, LAURATURA DO ESTATUTO SOCIAL E ALTERACOES ESTATUTARIAS CASO VENHA OCORRER DA ASSOCIACAO DE MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO (ASMRRAH), LOCALIZADO NA RUA BRAZ HONORIO, N° 1482, SANTA MARIA DA CODIPI.

TERESINA, 25 DE OUTUBRO DE 2015

CARTORIO "DIALINA VELOSO" S/O OFICIO DE NOTAS

Rose da Silva Santos  
ROSE DA SILVA SANTOS  
PRESIDENTE



**NAILA BUCHAR**  
 2º Tabelionato de Notas - Registro Imóveis  
 3ª Circunscrição - Teresina - PI  
 Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Títulos e Documentos  
 Protocolo Livro A - 05 - 32.278  
 Registro nº 29.459  
 Livro B - 94  
 Teresina, 12/04/2016

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
 Oficial do Registro

CARTORIO DO 5º OFICIO DE NOTAS  
 Maria do Amparo Portela Local de Araújo - Tabela:  
 Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665

... POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROSE DA SILVA SANTOS. DOU FE.  
 DA VERDADE. TERESINA, 25/10/2015.

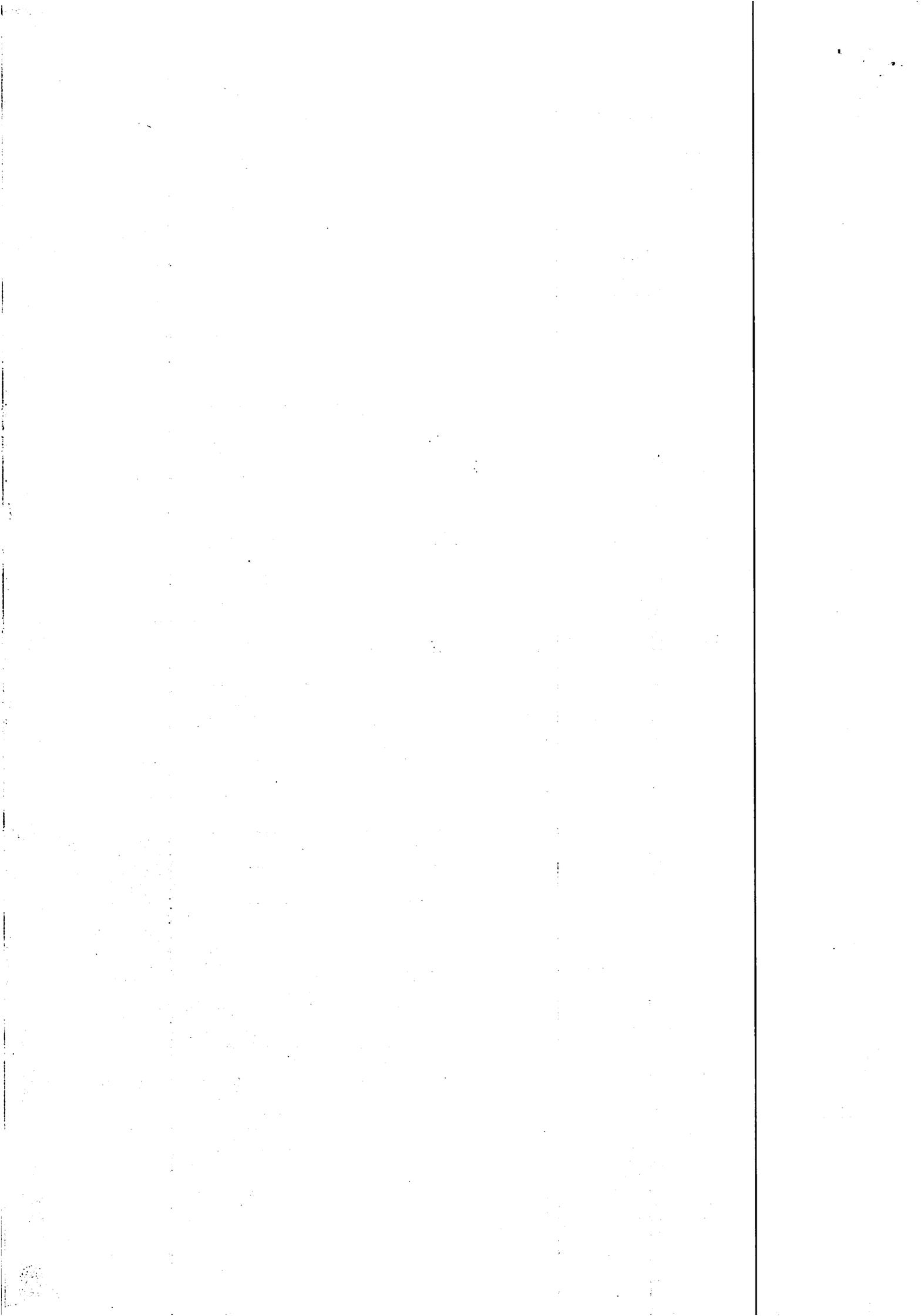
... JULIANA LILIA ...  
 18 TJ:0,32 Sela:0,10 total:3,60 (24)

CARTORIO "DIALINA VELOSO"  
 Francisca Juliana  
 Escrevente Com.  
 Teresina

Selo de Estruturação e Autenticidade Poder Judiciário Escritório de Notas - Teresina - PI  
 Nº ANG 020018  
 Série 092

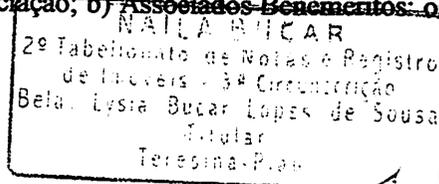
DARCYLENE OLIVEIRA BORJA DA SILVA  
Escrevente Auxiliar

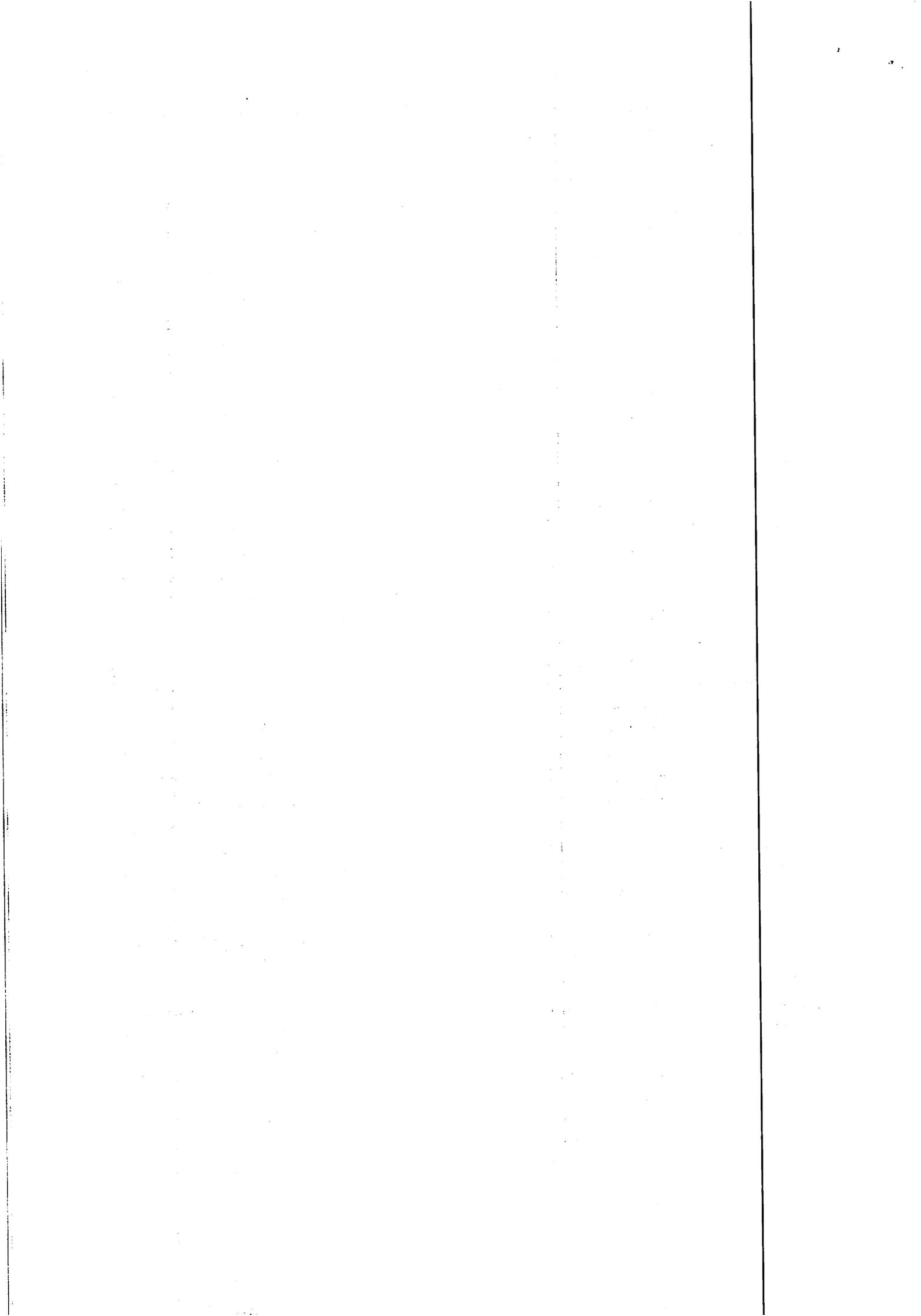
GRAFSET



**Ata da Assembleia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto - ASMRPAH.**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Outubro de dois mil e quinze (2015), no Bairro Santa Maria da Codipi, em Teresina, no estado do Piauí, às 18h00min horas, na Rua Braz Honório 1482, reuniram-se em Assembleia Geral a comunidade do Residencial Padre Humberto, com o propósito de Fundar a Associação dos Moradores do Residencial Padre Humberto - ASMRPAH, bem como realizar Eleição e Posse da Primeira Diretoria da Associação. A Assembleia foi coordenada pela Senhora Rose da Silva Santos que colocou a importância da comunidade ter uma associação, pois através dela é que a comunidade vai reivindicar melhorias e projetos de saúde, educação, segurança, água, transporte, saneamento básicos e busca espaço de lazer, viabilizar parcerias, com convênio com outras instituições, buscar programas e projetos para ampliar a renda familiar dos moradores (as) da comunidade, promover atividades artísticas, culturais e desportivas, manter intercâmbio com entidades afins e congêneres nacionais e estrangeiros etc. Após sua explanação, O Estatuto foi lido e apresentado à comunidade, e de acordo com suas necessidades foram feitas algumas alterações, em seguida foi colocado em votação, ficando aprovado por unanimidade pelos presentes na Assembleia Geral o Estatuto com o seguinte teor: ESTATUTO - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO. Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES. Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO- ASMRPAH, é uma Associação da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social. Tem sede e foro na cidade de Teresina, sendo a Sede Provisória localizada à Rua Braz Honório, nº. 1482 - Bairro Santa Maria da Codipi, Teresina-Piauí, fundada em 10 de Outubro de 2015. Parágrafo Único: A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO tem por finalidade: a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação; b) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos; c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade; d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza; e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas da comunidade, pleiteando as respectivas soluções. f) Desenvolver trabalho com crianças, mulheres, homens, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida; g) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação a comunidade; h) Desenvolver atividades esportivas; i) Administrar Jornal e Rádio Comunitária; j) Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc. Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO terá prazo de duração indeterminado. Parágrafo Único: A Associação presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação às pessoas que dela necessitarem. Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência sem limitações de área podendo atuar em todo o Bairro da Santa Maria da CODIPI, conforme o mapa oficial do Município. Capítulo II DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS Art. 5º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias: a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; c)





Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade; d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente. Capítulo III SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS Art. 6º - São Deveres dos Associados: a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; c) Zelar pelo bom nome da Associação; d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação; e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; f) Comparecer por ocasião das eleições; g) Votar por ocasião das eleições; h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências. Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, devendo este, portanto, responsabilizar-se subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais: a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto; c) Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

**CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO, DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS Art. 8º -** A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deves preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios: a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis; b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos; c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada; d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. Art. 9º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão. Art. 10º- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões; a) Grave violação do estatuto; b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos; c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias; d) Desvio dos bons costumes; f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais; g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas; h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação. Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

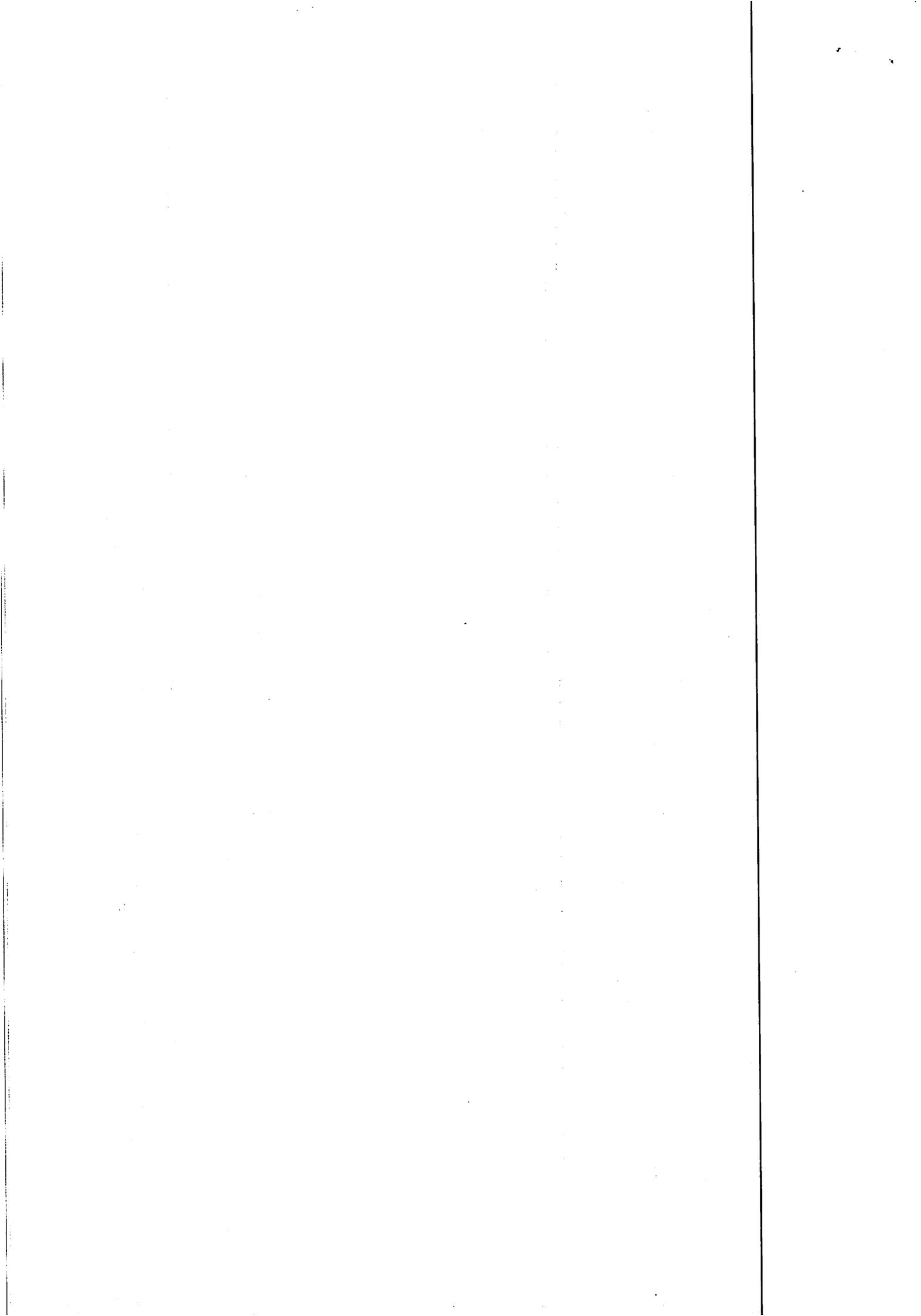
**Capitulo V ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO Art. 11º -** A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: a) Diretoria Executiva b) Conselho Fiscal c) Assembleia Geral Art. 12º - À Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos; - Presidente; - Vice-presidente; - 1º Secretário; - 2º Secretário; - 1º Tesoureiro; - 2º Tesoureiro; - Diretoria de Esporte e Lazer; - Diretoria de Habitação e Meio ambiente; - Diretoria de Gênero; - Conselho Fiscal. Art. 13º - À Diretoria Executiva compete: a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade. b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral. c) Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto. d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto. e) Convocar a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades. f) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. g) Elaborar e executar ações sociais e/ ou projetos sociais que propiciem o desenvolvimento e organização comunitária, enfocando prioritariamente, o esporte e o lazer, a habitação e o meio ambiente, e as questões de gênero. h) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede, para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para

Associação Beneficente de São Paulo  
Rua Maria de Lourdes de Jesus  
115  
São Paulo - SP

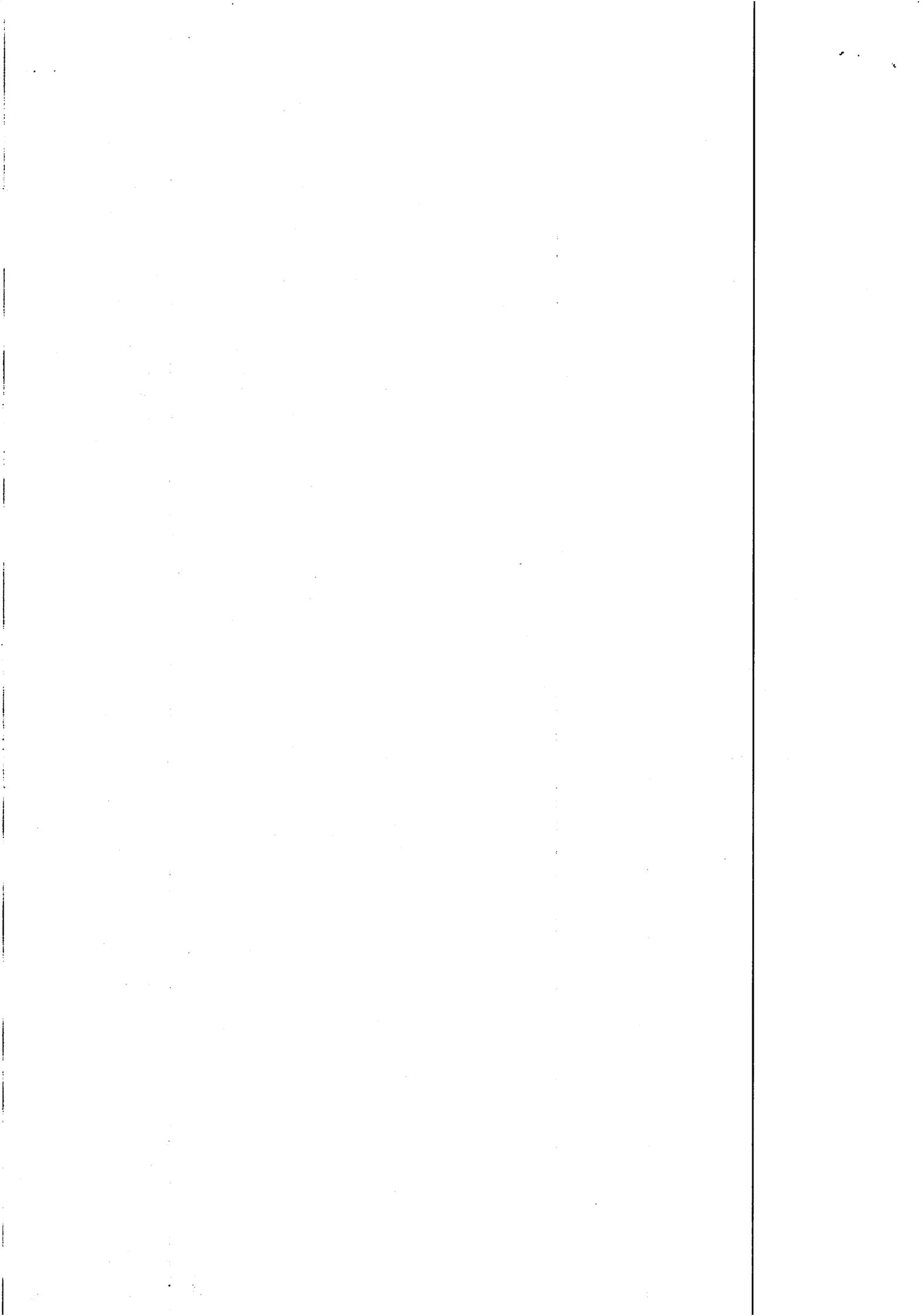
o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto. i) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos. j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 (sete) dias, solicitando sua substituição Legal. k) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades. Art. 14º - Compete ao presidente: a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembleia Geral; b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir; c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não; d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão; e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas; f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos; g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação; h) Rubricar todos os livros da Associação; i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado; j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria; k) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas; l) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário. m) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade. PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações. Art.15º- Compete ao 1º Secretário: a) Substituir a Vice-presidente nos seus impedimentos b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria; c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembleia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não; d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação; e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos; f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário; g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão; h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretario nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins. Art. 16º - Compete ao 1º Tesoureiro: a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação; b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos; c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores; d) Ter sob sua guarda o livro caixa; e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais; f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria; g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins. Art. 17º - Compete a Diretoria de Esporte e Lazer: a) Elaborar política de intervenção da ASMRPAH para área afim; b) Coordenar comissões e grupos de trabalho ligados à área; c) Exercer as atribuições que lhe forem atribuídas; d) Se encarregar, no âmbito da Diretoria, das questões relativas à preservação do patrimônio cultural e a realização de atividades esportivas e de lazer; e) Acompanhar a atuação da ASMRPAH nos Conselhos de Políticas Públicas sobre o tema e nos fóruns e articulações a sociedade civil. Art. 18º - Compete a Diretoria de Habitação e Meio Ambiente: a) Elaborar a política de intervenção da ASMRPAH para as áreas afins; b) Coordenar comissões e grupos de trabalhos ligados às áreas; c) Exercer as atribuições que lhe forem atribuídas; d) Acompanhar a elaboração e desenvolvimento de projetos e convênios da ASMRPAH sobre o tema; e) Se encarregar, no âmbito da Diretoria, das questões relativas à preservação ambiental no bairro, suas encostas, a mata, a cobertura vegetal dos quintais, a arborização urbana, as praças e os parques, da fauna e da flora, dos corredores ecológicos, e das águas; f) Coordenar a Comissão de Meio-Ambiente; g) Organizar o controle social da qualidade da preservação do ambiente natural e aprimorar os mecanismos de proteção associado-

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BARRIO  
 DIRETORIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
 DIRETORIA DE ESORTE E LAZER  
 DIRETORIA EXECUTIVA  
 DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS





ambiental; h) Encaminhar estudos e projetos que visem subsidiar a luta dos moradores em defesa do meio-ambiente e contra os impactos ambientais. Art. 19º - Compete a Diretoria de Gênero: a) Coordenar as atividades relativas à questão de gênero, a luta em defesa dos interesses da mulher e desenvolver intercâmbio com as organizações de defesa dos direitos da mulher; b) Exercer outras funções estabelecidas pela Diretoria Nacional da ASMRPAH. Art. 20º - O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros, tendo um presidente e um Vice-presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão. Art. 21º - O Conselho Fiscal tem o encargo de: a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito; b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria. c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação; d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros; e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas; f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações à diretoria poderá tomar as providências cabíveis; g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros. Art. 22º - A Assembleia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões. Art. 23º - À Assembleia Geral Compete: a) Cumprir o que prescreve este estatuto; b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação; c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos. Art. 24º - A Assembleia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. 1º - Ordinária: a) Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade; 2º - Extraordinária: a) Será realizada a assembleias Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias; b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão; c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo. Capítulo VI DAS ELEIÇÕES Art. 25º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Geral, convocados especialmente para tal fim. Art. 26º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 02 (dois) anos em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto. ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros. Art. 27º - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo. Art. 28º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentadas na Assembleia convocada especificamente para este fim. Capítulo VII DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES Art. 29º - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas. Art. 30º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Art. 31º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação. Capítulo VIII DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS RECURSOS Art. 32º - O Patrimônio da Associação é constituído: a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir; b) Das contribuições dos associados; c) Das subvenções, legados, donativos e outros; d) Das vendas patrimoniais; e) Dos resultados das atividades sociais. Art. 33º - Os saldos apurados no fim de cada



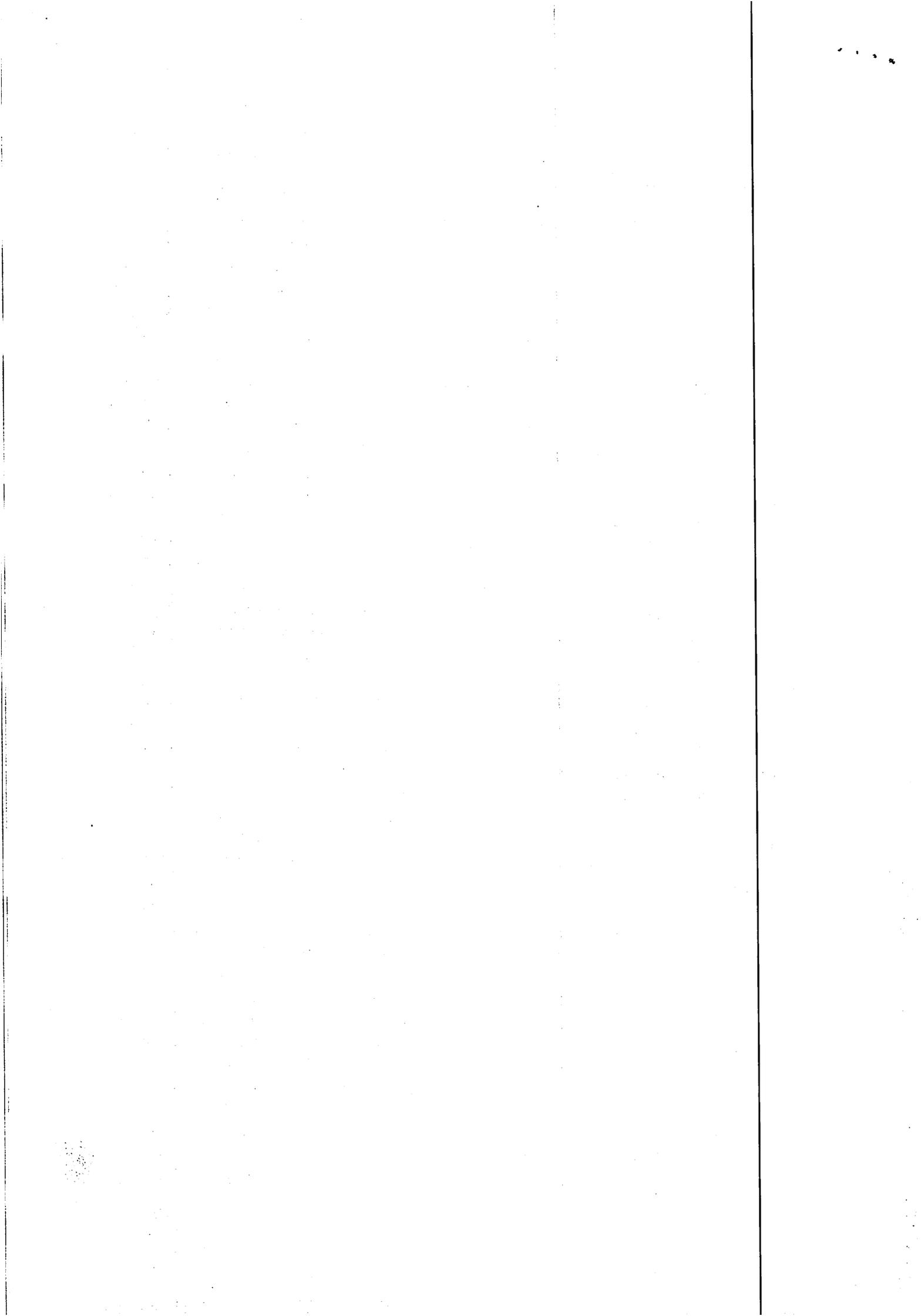
exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

**Capítulo IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO** Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei. Art. 35º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos: a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados. Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

**Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 36º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembleia Geral para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias. Art. 37º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo será provido por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembleia Geral. Art. 38º - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal. Art. 39º - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto. Art. 40º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas. Art. 41º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim. Art. 42º - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados. Art. 43º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda. Art. 44º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação. Art. 45º - Poderá a Associação promover sessões festivas, sem beneficiar a qualquer dirigente. Art. 46º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

**Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** Art. 47º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem. Art. 48º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Art. 49º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente. Art. 50º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 51º - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário. Art. 52º - Este estatuto foi elaborado pela Associação Santuário Sagrado Pai João de Aruanda - ASPAJA. Gestão 2015/2017. Após aprovação do estatuto, procedeu-se a eleição da Primeira Diretoria da associação, sendo: **Presidente:** Rose da Silva Santos, RG: 2.367.410 SSP-PI, CPF: 014.390.833-20, Solteira, profissão: Costureira, Endereço: Rua Conceição Vieira nº 6164 - Santa Maria da Codipi; **Vice Presidente:** Francisca Maria Silva Costa, RG: 2.367.443 SSP-PI CPF: 022.334.633-07, Solteira, profissão: Do Lar, Endereço: Rua Maria Veneranda nº 1746 - Santa Maria da Codipi; **1º Secretário:** Antônia Valnice de Sousa França, RG: 5.007.758-9 SSP-PI CPF: 034.655.293-16, Solteira, profissão: Estudante, Endereço: Rua Francisco Magnólia nº 1463 - Santa Maria da Codipi; **2º Secretário:**

2º Tabelionato de Notas e Registro  
de imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina-Piauí



Marluce Soares Viana, RG: 2.975.605 SSP-PI CPF: 040.006.993-85, Solteira, profissão: Auxiliar de Administrativo, Endereço: Rua Braz Honório nº 1482- Santa Maria da Codipi; 1º **Tesoureiro:** Ana Maura de Sousa França, RG: 2.353.896 SSP-PI CPF: 004.691.833-73, Viúva, profissão: Auxiliar de Produção, Endereço: Rua Mariano Gaioso nº 6148- Santa Maria da Codipi; 2º **Tesoureiro:** Iris de Oliveira Santiago, RG: 3.285.764 SSP-PI CPF: 047.655.443-89, Solteira, profissão: Costureira, Endereço: Setor E, Quadra 14, Casa 26, Conjunto Mocambinho; **Diretoria de Esporte e Lazer:** Antônio Nunes Feitosa, RG: 1.381.717 SSP-PI CPF: 564.962.653-72, Solteiro, profissão: Pedreiro, Endereço: Rua Francisco Nunes da Rocha nº 1349- Santa Maria da Codipi. **Diretoria de Habitação e Meio Ambiente:** Ana Carolina Pereira da Costa, RG: 2.366.586 SSP-PI CPF: 013.022.553-39, Solteira, profissão: Zeladora, Endereço: Rua Raimundo Dorotéia nº 1585- Santa Maria da Codipi; **Diretoria de Gênero:** Francisca Maria Lima de Oliveira Sousa, RG: 2.103.585 SSP-PI CPF: 669.070.633-87, Casada, profissão: Auxiliar de Administrativo, Endereço: Rua Raimundo Dorotéia nº 1271- Santa Maria da Codipi; e **CONSELHO FISCAL:** 1º **Titular:** Maria José dos Santos Araújo, RG: 2.362.147 SSP-PI CPF: 006.709.123-79, Solteira, profissão: Do Lar, Endereço: Rua Francisco Magnólia nº 2277- Santa Maria da Codipi; 2º **Titular:** Sônia Maria da Silva, RG: 2.169.186 SSP-PI CPF: 666.039.943-72, Solteira, profissão: Zeladora, Endereço: Rua Francisco Magnólia nº 1480- Santa Maria da Codipi; 1º **Suplente Fiscal:** Roberta Gomes da Silva, RG: 2.572.145 SSP-PI CPF: 043.238.213-52, Solteira, profissão: Vendedora Ambulante, Endereço: Rua Raimundo Dorotéia nº 1699 - Santa Maria da Codipi, 2º **Suplente Fiscal:** Maria Luzineide Alves da Silva, RG: 5.007.600-0 SSP-PI CPF: 018.901.453-94, Solteira, profissão: Do Lar, Endereço: Rua Francisco Magnólia nº 1503- Santa Maria da Codipi. Ficando assim a diretoria eleita pelo período de gestão de dois anos (25/10/ 2015 à 25/10/2017). Não havendo, mas nada a tratar eu Rose da Silva Santos Lavrei a presente Ata que será lida e assinado pela diretoria eleita e por todos os moradores (as) presentes, sendo estes neste ato também declarados sócios fundadores (as). Teresina, (PI), 25 de Outubro de 2015.

5º Ofício

*Rose da Silva Santos*

Rose da Silva Santos  
CPF: 014.390.833-20  
Presidente

5º Ofício

*Francisca Maria Silva Costa*

Francisca Maria Silva Costa  
CPF: 022.334.633-07  
Vice Presidente

*Antônia Valnice de Sousa França*

Antônia Valnice de Sousa França  
CPF: 034.655.293-16  
1º Secretario

*Marluce Soares Viana*

Marluce Soares Viana  
CPF: 040.006.993-85  
2º Secretario

CARTORIO "DJALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91 / Sul - Centro  
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo  
Tabela Pública

CARTORIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã  
Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-5665

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ROSE DA SILVA SANTOS e ANTONIA VALNICE DE SOUSA FRANÇA. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 10/12/2015.

MARLUCE MARIA DE SOUSA VIANA AUTORIZADA  
Emol: 6,36 - IT: 0,44 - Selos: 0,20 - Total: 7,00 (7)

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO FERREIRA  
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã  
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200  
Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabjo@uol.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCA MARIA SILVA COSTA. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/12/2015.

OZIANA SILVA SOUSA ESPREVENTE AUTORIZADA  
Emol: 13,18 - IT: 0,32 - Selos: 0,10 - Total: 13,60 (13)

Cartório João  
1º Of. de Notas e  
Oziana Silva  
ESPREVENTE

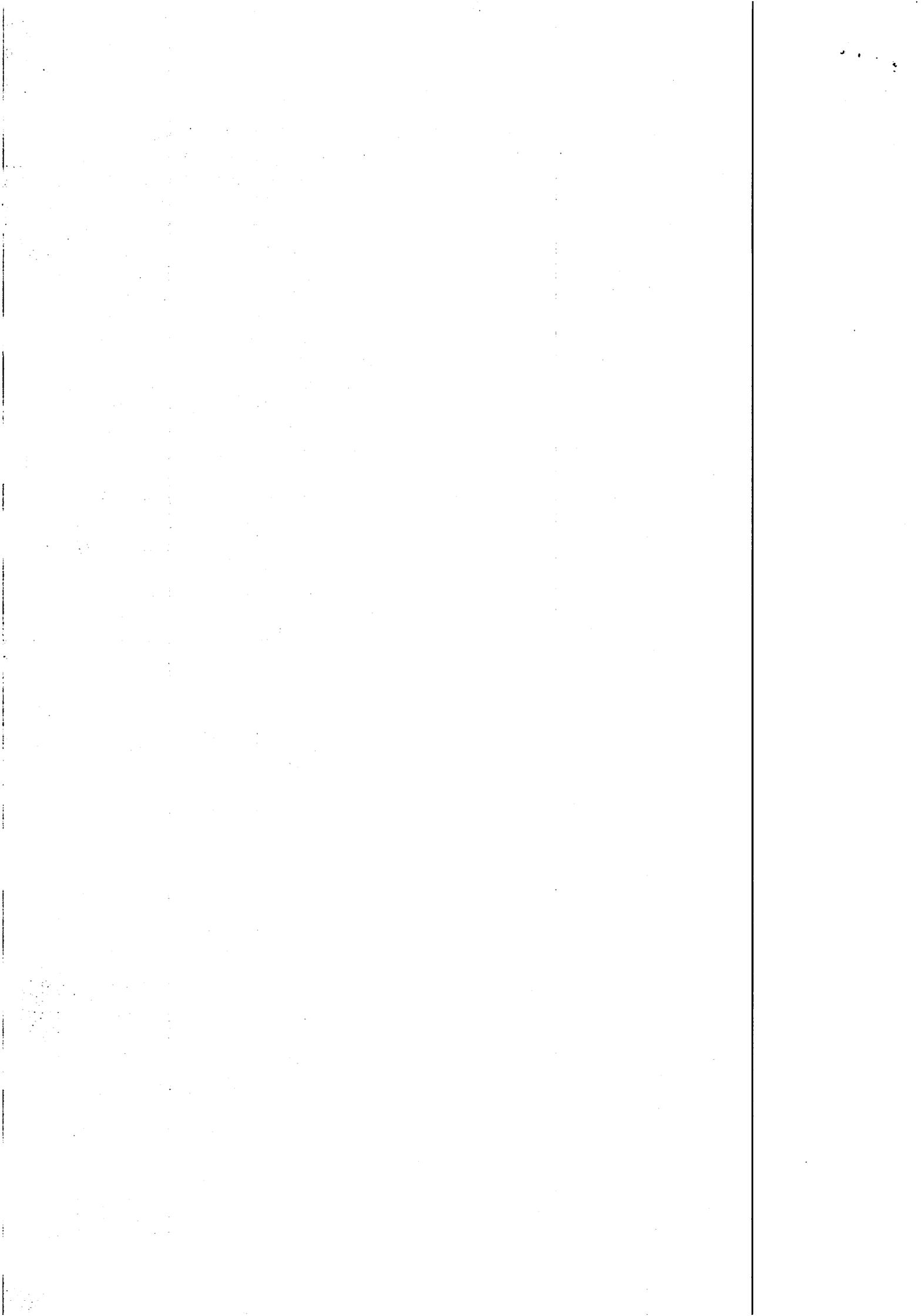
Selo de Fiscalização  
Autenticidade  
Potestabilização  
Estado do Piauí  
Ano de Início  
Registro de  
Judicaci

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA  
Nº ANG 097348  
Série 093

2º Tabelionato de Notas e  
de Imóveis - 3ª Circunsc.  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina-Piauí

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº ANG 012513  
Série 093

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº ANG 012515  
Série 093



Ana Maura de Sousa França

Ana Maura de Sousa França  
CPF: 004.691.833-73  
1º Tesoureira

Iris de Oliveira Santiago

Iris de Oliveira Santiago  
CPF: 047.655.443-89  
2º Tesoureira

Antônio Nunes Feitosa

Antônio Nunes Feitosa  
Diretoria de Esporte e Lazer  
CPF: 564.962.653-72

Ana Carolina Pereira da Costa

Ana Carolina Pereira da Costa  
Diretoria de Habitação e Meio Ambiente  
CPF: 013.022.553-39

Francisca Maria Lima de Oliveira Sousa

Francisca Maria Lima de Oliveira Sousa  
Diretoria de Gênero  
CPF: 669.070.633-87

Maria Jose dos Santos Araújo

Maria Jose dos Santos Araújo  
1º Titular Conselho Fiscal  
CPF: 006.709.123-79

Sônia Maria da Silva

Sônia Maria da Silva  
1º Titular Conselho Fiscal  
CPF: 666.039.943-72

Roberta Gomes da Silva

Roberta Gomes da Silva  
1º Suplente Conselho Fiscal  
CPF: 043.238.213-52

Maria Luzineide Alves da Silva

Maria Luzineide Alves da Silva  
CPF: 018.901.453-94  
2º Suplente do Conselho Fiscal

Cartório Público Teresina - Piauí

Cartório Público Teresina - Piauí  
Rua Barroso, 91 / Sul - Centro  
Município de Teresina - Piauí

3º Ofício

CARTÓRIO "DJA"  
Rosires Maria  
Escritor

**NAILA BUCAR**  
 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis  
 3ª Circunscrição - Teresina / Piauí  
 Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Pessoa Jurídica  
 Protocolo A-05 nº 32.8  
 Registro nº 2-854  
 Livro A - 18  
 Teresina, 12 / 01 / 2016

*10 Beer*  
 Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
 Oficial do Registro

DARCYLENE OLIVEIRA BORJA DA SILVA  
Escritor Auxiliar

CARTÓRIO "DILALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91 / Sul - Centro  
Município de Teresina - Piauí

CARTÓRIO "DILALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91 / Sul - Centro  
Município de Teresina - Piauí

Cartão de identificação profissional  
Nº 012572  
Série 093

Cartão de identificação profissional  
Nº 086633  
Série 018

